

INSTRUÇÕES SOBRE O MODO DE VOTAR

As eleições decorrem no **dia 25 de setembro de 2020**

Podem votar todos os juizes que prestem serviço na jurisdição administrativa e fiscal (cfr. caderno definitivo de recenseamento).

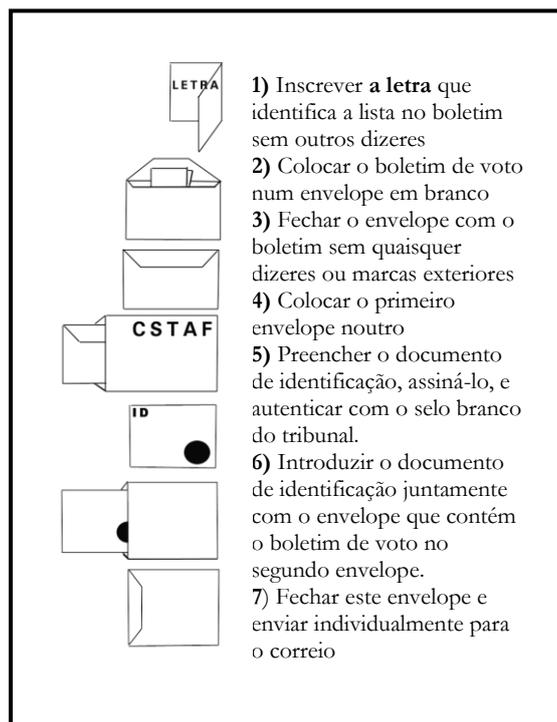
Pode votar-se presencialmente ou por correspondência.

A **votação presencial** decorre nas instalações do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, entre as 9 e as 19 horas.

A **votação por correspondência** é feita através dos **boletins de voto** previamente enviados aos presidentes dos diversos tribunais e distribuídos por estes aos juizes, nos quais deve ser escrita a opção de voto, ou seja, **a letra que identifica a lista – Exemplo: nas eleições em apreço, com uma única lista concorrente, a lista “A”, o voto na mesma, para que não seja nulo, deve ser expresso apenas com a inscrição da letra “A” no boletim de voto, nada mais,** devendo o boletim ser dobrado em quatro partes e incluso num envelope branco, devidamente colado e sem quaisquer dizeres ou marcas exteriores.

Este envelope, por sua vez, deverá ser encerrado noutro envelope, juntamente com um documento que conterà:

- 1) o nome do votante;
- 2) o tribunal onde exerce funções;
- 3) o tipo de nomeação (efetivo, auxiliar);
- 4) a data e,
- 5) a assinatura autenticada do votante, com o **selo branco do tribunal onde presta serviço.**



Os votos por correspondência têm de ser enviados pelo correio, sob registo, individualmente, para que a cada um corresponda um registo postal, até ao próximo dia 25 de setembro de 2020, para:

Presidente da Mesa da Assembleia de Voto

Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais

Rua de São Pedro de Alcântara, n.º 79

1269-137 Lisboa

Não são válidos os votos enviados em grupos, dentro de um envelope comum com um só registo.

Os envelopes acima referidos encontram-se anexos às presentes instruções.